



EDITAL n°. 015/2012

Processo Seletivo Simplificado para contratação de professores substitutos da Universidade Federal de Uberlândia – UFU.

O Pró – Reitor de Recursos Humanos da Universidade Federal de Uberlândia, no uso de suas atribuições e considerando a delegação de competência que lhe foi outorgada por meio da Portaria/UFU/R/ n°. 1.046, de 12 de dezembro de 2008, do Reitor da Universidade Federal de Uberlândia, publicada no Diário Oficial da União de 16 de dezembro de 2008, seção 2, p. 16; considerando os dispositivos da *Lei n°. 8.745/93, modificada pela Lei n°. 12.425/2011* e ainda considerando os termos da Resolução 09/2007 alterada pela Resolução 04/2011 ambas do Conselho Diretor desta Universidade Federal de Uberlândia, torna público que será realizado processo seletivo simplificado para contratação temporária de professor substituto para o **Instituto de Letras e Linguística**, conforme abaixo especificado:

1 - Da especificação do Processo Seletivo Simplificado.

Área	Nº de Vagas	Qualificação Mínima Exigida	Regime de Trabalho
Língua Espanhola.	01	Graduação em Letras. Licenciatura em Língua Espanhola e Especialização em Letras.	40(quarenta) horas semanais.

2 – Da Inscrição.

2.1 – A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.1.1 – As inscrições serão feitas na Secretaria do Instituto de Letras e Linguística, Bloco U, Sala 206. Campus Santa Mônica, situado na Av. João Naves de Ávila, nº 2121 – Bairro Santa Mônica – CEP 38408-144, **no período de 02 a 16 de abril de 2012, das 9h às 12h e das 14h às 17h.** Fone (34) 3239-4162. E-mail ileel@ileel.ufu.br.

2.1.2 – Caso não haja candidatos inscritos o período de inscrições fica automaticamente **prorrogado por mais 05 (cinco) dias úteis.**

2.1.3 - A inscrição poderá ser realizada pelo interessado, ou seu procurador mediante apresentação de procuração por instrumento particular acompanhada de documento oficial.

2.1.4 – O valor da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do processo seletivo por conveniência ou interesse da Universidade.

2.1.5 - A inscrição poderá ser feita também pelo correio, obrigatoriamente via SEDEX, valendo a data limite de postagem o dia **16 de abril de 2012.**

2.2 - Remunerações do cargo

Ao candidato aprovado e investido no cargo, fica assegurada a remuneração correspondente à titulação apresentada, e ainda o auxílio alimentação no valor de R\$304,00.

- **Auxiliar nível 1: R\$2.130,33.**

- **Auxiliar Nível 1, com Especialização: R\$2.265,78.**

- **Assistente nível 1: R\$3.016,52.**

- **Adjunto nível 1: R\$4.300,00.**

2.3 - Ao se inscreverem os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos:

a) requerimento em formulário próprio, disponível na secretaria da Unidade Acadêmica, responsável pela realização do processo seletivo simplificado.



b) comprovante do recolhimento da taxa de inscrição no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), junto ao Banco do Brasil. A guia para o recolhimento da taxa de inscrição estará no site www.ufu.br, acessando **Serviços UFU/GRU/Serviços Administrativos/Taxa de Concurso Público**.

c) cópia do Título de Eleitor (para brasileiros natos ou naturalizados);

d) cópia da Cédula de Identidade ou outra prova de ser brasileiro nato ou naturalizado, no caso de ter nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo de direitos políticos;

e) prova de quitação com a justiça eleitoral; e quando couber, com o serviço militar (para brasileiros natos ou naturalizados);

f) três vias do *curriculum vitae* abrangendo títulos acadêmicos, atividades didáticas, atividades científicas, profissionais e/ou artísticas, sendo apenas uma via acompanhada dos documentos comprobatórios;

2.3.1 - Não será aceita, em hipótese alguma, inscrição condicional;

2.3.2 - Com a inscrição o candidato firmará compromisso declarando conhecer os termos deste Edital;

2.3.3 - No dia da prova escrita o candidato deverá apresentar documento oficial de identidade pessoal com foto;

2.4 - As informações prestadas no Formulário de Inscrição são da inteira responsabilidade dos candidatos, dispondo a Universidade do direito de excluir do processo seletivo aquele que o preencher com dados incorretos ou incompletos, bem como se constatado, posteriormente, que os mesmos são inverídicos.

2.5 - Poderá haver isenção da taxa de inscrição para o candidato que preencher os requisitos exigidos pelo Decreto nº. 6.593, de 02 de outubro de 2008.

2.6 - O requerimento de isenção da taxa de inscrição deverá ser apresentado pelo candidato, ao Diretor da Unidade Acadêmica, até 05 (cinco) dias úteis, antes de iniciado o período de inscrições.

2.7 - O pedido de isenção da taxa de inscrição será analisado e deferido ou não até o início do período das inscrições.

3 - Os programas, a sistemática das provas escrita e didática do processo seletivo simplificado, o edital completo, e demais instruções complementares estarão à disposição dos interessados no local de inscrição e no endereço eletrônico da UFU www.ufu.br, e do ILEEL www.ileel.ufu.br, a partir da data de início das inscrições, podendo ser divulgados a qualquer tempo após a publicação do extrato do edital.

4 – A Unidade Acadêmica divulgará em até dez dias após o encerramento das inscrições, no endereço eletrônico da UFU www.ufu.br, e do ILEEL www.ileel.ufu.br, sobre o deferimento da inscrição, bem como as datas, locais e horários em que deverão ocorrer as provas.

4.1 - Do indeferimento da inscrição caberá recurso, ao Diretor da Unidade Acadêmica respectiva, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da divulgação.

5 - Somente será aceito o título obtido em curso credenciado e reconhecido pela CAPES, se nacionais. Tratando-se de título obtido no exterior, deverá estar devidamente revalidado de acordo com a legislação brasileira.

5.1 - Os graus obtidos no exterior deverão atender ao disposto nos parágrafos 2º e 3º do art. 48 da Lei nº. 9.394/96.

6 - Das Provas e Títulos

6.1 - O processo seletivo abrangerá as seguintes avaliações:

I) Prova escrita, valendo 100 pontos de **caráter eliminatório**,

II) Prova didática valendo 100 pontos de caráter **classificatório** e,

III) Apreciação de títulos valendo 100 pontos de caráter **classificatório**.



6.2 - A prova escrita constará da resolução de questões e/ou dissertação sobre temas derivados de conteúdos programáticos definidos pelo Conselho da Unidade Acadêmica.

6.2.1 - A prova escrita terá duração de três horas.

6.2.2 – Depois de sorteadas as questões e/ou tema e antes de iniciada a prova escrita, o candidato disporá de um prazo mínimo de uma hora para consulta de obras ou trabalhos publicados.

6.3 - A prova didática, que visa demonstrar a capacidade do candidato de expor seus conhecimentos de maneira clara e organizada, consistirá na apresentação oral, observada a ordem de inscrição, de um tema sorteado com, no mínimo, vinte e quatro horas e no máximo trinta e seis horas de antecedência, escolhido entre os assuntos constantes de cada programa.

6.3.1 – Esta prova, cuja assistência é vedada aos demais candidatos, será realizada em sessão pública e terá duração mínima de quarenta e máxima de cinquenta minutos, podendo haver um acréscimo de até vinte minutos para arguição pela comissão julgadora.

6.4 – Na apreciação de títulos serão atribuídos até 100 pontos para o conjunto das seguintes categorias de documentos: títulos acadêmicos, atividades didáticas e/ou profissionais nos últimos 05 anos, produção científica e/ou artística nos últimos cinco anos.

6.4.1 - Valoração dos Títulos Acadêmicos: Doutorado: 80 pontos, Mestrado: 75 pontos, Especialização: 73 pontos e Graduação na área do processo seletivo: 70 pontos.

6.4.2 - A Valoração das atividades didáticas e/ou profissionais, no valor máximo de 10 pontos, e a valoração da produção científica e/ou artística, no valor máximo de 10 pontos, totalizando, no máximo, 20 pontos, será definida pelo Conselho da Unidade Acadêmica, nos termos do parágrafo 3º, do artigo 19º, da Resolução 09/2007, do CONDIR.

6.5 - O candidato com maior pontuação nas atividades didáticas receberá 10 pontos, e pontuação dos demais candidatos será calculada proporcionalmente a essa pontuação.

6.6 - O candidato de maior pontuação nas atividades de pesquisa e extensão receberá 10 pontos, e pontuação dos demais candidatos será calculada proporcionalmente a essa pontuação.

6.7 – **A classificação final dos candidatos far-se-á, pela média aritmética das notas obtidas na prova escrita, na prova didática e na apreciação de títulos. A média aritmética deverá ser igual ou superior a 70(setenta).**

6.8 – As atividades didáticas e/ou profissionais e da produção científica e/ou artística serão pontuadas conforme tabelas abaixo:



I - Atividades Didáticas e/ou profissionais – total de 10 pontos (será aplicada regra de três, caso haja candidatos com pontuação superior a 10,0 (dez) pontos.

		ITEM CURRICULAR	Nº DE PONTOS	
1. Atividades Didáticas e/ou profissionais	1.1 - Ensino	1.1.1 - Mestrado/Doutorado	6,0 pts por semestre	
		1.1.2 - Especialização	5,0 pts por semestre	
		1.1.3 - Graduação	4,0 pts por semestre	
		1.1.4 - Ensino Médio/ Fundamental	2,0 pts por semestre	
		1.1.5 - Ensino em Pré-escola	1,0 pts por semestre	
		1.1.6 - Ensino em Cursos livres em escolas de idiomas	1,0 pts por semestre	
	1.2 - Orientação	1.2.1 - Doutorado	6,0 pts por orientação	
		1.2.2 - Supervisão de Pós-doutorado e recém doutor	6,0 pts por orientação	
		1.2.3 - Mestrado	4,0 pts por orientação	
		1.2.4 - Pós-graduação <i>lato sensu</i> , Monografia ou TCC de graduação, Iniciação Científica (PET - PIBIC - IC com ou sem bolsa)	2,0 pts por orientação	
		1.2.5 - Monitoria	1,0 pts por orientação	
	1.3 – Atividades Profissionais	1.3.1 - Extensão	1.3.1.1 - Cursos de Extensão e aperfeiçoamento ministrados	5,0 pts por curso
			1.3.1.2 – Projetos de Extensão concluídos	5,0 pts por projeto
		1.3.2 - Aprovação em concursos para docente mediante comprovação por publicação oficial	1.3.2.1 - Superior efetivo	5,0 pts por item
			1.3.2.2 - Superior substituto	3,0 pts por item
			1.3.2.3 - Ensino Fundamental/Ensino Médio	2,0 pts por item
		1.3.3 - Participação em Bancas	1.3.3.1 - Concurso Público na área específica	3,0 pts por banca
			1.3.3.2 - Defesa de Doutorado	4,0 pts por banca
			1.3.3.3 - Exame de Qualificações: doutorado/ mestrado	2,0 pts por banca
			1.3.3.4 - Defesa de Mestrado	3,0 pts por banca
			1.3.3.5 - Defesa de Monografia	1,0 pts por banca
1.3.3.6 - Outras Comissões Julgadoras			1,0 pts por banca	
1.3.4- Assessoria e/ou Consultoria		2,0 pts por participação		
1.3.5 - Membro de Conselho Editorial		3,0 pts por Conselho		
1.3.6 - Diretoria de Entidade Científica		4,0 pts por participação		
1.3.7 - Direção e Coordenação (administrativa e acadêmica)	1.3.7.1 - Cursos de Graduação e Pós-graduação <i>Stricto Sensu</i>	4,0 pts por semestre		
	1.3.7.2 - Curso de Pós-graduação <i>Lato Sensu</i>	2,0 pts por semestre		
	1.3.7.3 - Direção e Coordenação (administrativa e acadêmica) de Faculdades, Institutos, Departamentos, Órgãos complementares ou suplementares ou outras unidades acadêmico-administrativas em IES	4,0 pts por semestre		

II – Atividades de Produção científica e/ou artística – total de 10 pontos (será aplicada regra de três, caso haja candidatos com pontuação superior a 10,0 (dez) pontos.



ITEM CURRICULAR		Nº DE PONTOS		
2. Produção científica e/ou artística	2.1 – Produção Técnico-Bibliográfica	2.1.1 - Livro Técnico/Científico publicado	15,0 pts por livro	
		2.1.2 - Livro Didático publicado (área específica)	10,0 pts por livro	
		2.1.3 - Capítulo de Livro publicado	5,0 pts por capítulo	
		2.1.4 - Direção/Organização/ Edição/Coordenação de livros ou coleções ou Revistas publicados	5,0 pts por item	
		2.1.5 - Cadernos Didáticos publicados na área específica	4,0 pts por caderno	
		2.1.6 - Artigo em Revista Internacional	5,0 pts por artigo	
		2.1.7 - Artigo em Revista Nacional	4,0 pts por artigo	
		2.1.8 - Trabalhos completos em Anais de Reuniões Científicas	3,0 pts por trabalho	
		2.1.9 - Prefácio/Apresentação de obras especializadas publicados	2,0 pts por item	
		2.1.10 - Resenha crítica publicada	4,0 pts por trabalho	
		2.1.11 - Tradução publicada de livros	8,0 pts por livro	
		2.1.12 - Tradução publicada de artigos	4,0 pts por artigo	
		2.1.13 - Organização de Congressos, Seminários, Simpósios e Similares	2.1.13.1 - Como Coordenador	5,0 pts por coordenação
			2.1.13.2 - Como Membro de Comissão	3,0 pts por comissão
			2.1.13.3 - Como Monitor	1,0 pts por monitoria
		2.1.14 - Apresentação de Trabalho em Congresso Internacional	2.1.14.1 – Conferência/Palestra	6,0 pts por trabalho
			2.1.14.2 - Mesa-redonda	5,0 pts por trabalho
			2.1.14.3 – Minicurso/Workshop	4,0 pts por trabalho
			2.1.14.4 - Comunicação	5,0 pts por trabalho
			2.1.14.5 - Painel/Pôster	2,0 pts por trabalho
	2.1.15 - Apresentação de Trabalho em Congresso Nacional	2.1.15.1 – Conferência/Palestra	5,0 pts por trabalho	
		2.1.15.2 - Mesa-redonda	4,0 pts por trabalho	
		2.1.15.3 – Minicurso/workshop	3,0 pts por trabalho	
		2.1.15.4 - Comunicação	4,0 pts por trabalho	
		2.1.15.5 - Painel/Pôster	1,0 pts por trabalho	
	2.1.16 - Projetos de Pesquisa concluídos, excetuados os de Mestrado, Doutorado e de Pós-doutorado.	8,0 pts por projeto		
	2.2. Produção Artística (especificamente para os concursos nas áreas de literatura)	2.2.1 - Adaptação publicada de obras (literárias ou não) para outras linguagens	3,0 pts por trabalho	
2.2.2 - Autoria de Roteiros		3,0 pts por trabalho		
2.2.3 – Autoria de obra literária		3,0 pts por trabalho		



7 - Da Comissão Julgadora

7.1 - O Processo Seletivo Simplificado será realizado por Comissão Julgadora constituída por três professores desta Universidade.

7.1.1 – Os professores examinadores e seus respectivos suplentes serão indicados por deliberação do Conselho da Unidade Acadêmica e sua divulgação será feita no sítio oficial da UFU, e no endereço eletrônico *do Instituto de Letras e Linguística*, em 05(cinco) dias corridos, antes da realização da primeira prova do processo seletivo simplificado; **devendo dar conhecimento ao candidato no momento da inscrição no referido processo seletivo.**

7.1.2 - Será considerado impedido o membro da Banca que tenha entre os candidatos inscritos parentes consanguíneos, civis ou afins até o terceiro grau.

7.2. – Será considerado suspeito o membro da Banca que tenha amizade íntima ou inimizade notória com algum dos candidatos ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes e afins até o terceiro grau.

7.2.1 – O membro da Banca que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à autoridade competente, abstando-se de atuar.

7.2.2 - O impedimento ou a suspeição cessarão com a desistência ou qualquer forma de eliminação, do processo seletivo, da pessoa que os causou.

7.3 - A impugnação de membros da Comissão Julgadora será incontinenti apreciada pelo Diretor da Unidade Acadêmica, cabendo recurso ao Pró-Reitor de Recursos Humanos.

7.3.1 – O prazo para pedido de impugnação de membros da Comissão Julgadora bem como o Recurso será de 02 (dois) dias corridos após a sua divulgação.

7.4 - A Comissão Julgadora tem a autoridade final na apreciação dos aspectos de conteúdo acadêmico do processo seletivo simplificado.

7.5 - A Comissão Julgadora elaborará a ata do processo seletivo simplificado, de forma clara e objetiva, para ser encaminhada ao Reitor, acompanhado do parecer conclusivo e resultado final do processo seletivo simplificado.

8 - Da Homologação

8.1 - O resultado final do processo seletivo simplificado será homologado pelo Reitor e publicado no Diário Oficial da União.

9 - Recursos

9.1 - Cada candidato poderá interpor um único recurso no Processo Seletivo Simplificado, encaminhado diretamente ao Reitor, entregue sob protocolo ou enviado pelo correio, com aviso de recebimento ou por sedex. O recurso só é cabível se devidamente fundamentado e quando relativo ao conteúdo das questões e temas das provas escrita e didática.

9.1.1 - O recurso somente será admitido se interposto no prazo máximo de 02(dois) dias úteis, contados a partir da data da divulgação do resultado final do processo seletivo simplificado. (item 8.1).

9.1.2 - O recurso poderá ser promovido pelo candidato ou pelo seu procurador.

9.2 – **O candidato terá 02 (dois) dias úteis, a partir da data de divulgação do resultado da prova escrita para solicitar vista de prova à Comissão Julgadora.**

10 – Disposições Finais

10.1 - O prazo de validade do presente Processo Seletivo será de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, no interesse da Universidade.

10.2 - A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à nomeação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Universidade, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo.

10.3 – A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e sua concordância com seu conteúdo, inclusive na hipótese em que o candidato atue mediante procurador.

10.4 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos só se iniciam e vencem em dia de expediente na Universidade.

11 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Reitor.

Uberlândia, 13 de Março de 2012.

Sinésio Gomide Júnior